



**Estado de Mato Grosso**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO MUNICIPAL Nº 022 DE 24 DE MARÇO DE 2026.**

REGULAMENTA O LANÇAMENTO, A COBRANÇA E A FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – “TMRS” PARA O EXERCÍCIO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 083 DE 19 DE MAIO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ARI CÂNDIDO BATISTA**, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO ART. 72, IV DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

Considerando a edição da Lei Complementar Municipal nº 083 de 19 de maio de 2022 que instituiu a taxa pela utilização efetiva ou potencial do serviço de manejo sólidos urbanos – TMRS;

**Decreta:**

**Art. 1º** O regulamento se aplica como forma de notificação ao lançamento da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos – TMRS para o exercício de 2026, a ser arrecadada no período compreendido entre 1º de fevereiro de 2026 a 31 de janeiro de 2027, mediante publicação do presente Decreto.

**Art. 2º** A “TMRS” lançada é calculada a partir da relação e informações dos clientes cadastrados no banco de dados do sistema comercial do Departamento de Água e Esgoto do Município - DAE, observado a Lei Complementar nº 083/2022 e seu Anexo I.

**Art. 3º** A cobrança do TMRS poderá ser efetuada:

I – Mediante documento de cobrança específico com agregação adicional dos custos administrativos de cobrança abaixo discriminados:



**Estado de Mato Grosso**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA  
GABINETE DO PREFEITO

<b>CUSTOS OPERACIONAIS</b>		
1	EMISSÃO DE FATURA E/OU BOLETO	R\$ 2,37
2	TARIFA BANCÁRIA (MÉDIA)	R\$ 2,37
3	LICENÇA DE SOFTWARE	R\$ 0,50
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5,24</b>

II - juntamente com a cobrança da fatura de água emitida pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto – DAE, quando o contribuinte for usuário efetivo desse serviço.

§ 1º - O documento de cobrança deve destacar individualmente os valores e os elementos essenciais de cálculos das taxas e outros preços públicos, lançados para cada serviço.

§ 2º - O contribuinte pode requerer a emissão de documento individualizado de arrecadação correspondente ao respectivo imóvel quando a TMRS for cobrada com outros tributos ou preços públicos.

§ 3º - Independentemente da cobrança adotada, a TMRS deve ser lançada e registrada individualmente em nome do respectivo contribuinte, no sistema de gestão de tributária.

§ 4º - A possibilidade de cobrança prevista no inciso II, Caput, se restringirá aos contribuintes cadastrados no DAE.

§ 5º - Aquelas Unidades Geradoras de Resíduos Sólidos (UGRS) que não possuem emissão de fatura de água e que possuam atendimento dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares também estão sujeitos a cobrança da TMRS, devendo o pagamento ser realizado conforme inciso I.

§ 6º - Aquelas Unidades Geradoras de Resíduos Sólidos (UGRS) que não possuem emissão de fatura de água e que não possuam atendimento dos serviços de coleta, transporte e manejo de resíduos sólidos, ficarão isentas da TMRS.

§ 7º - O contribuinte que optar pela desvinculação do pagamento da TMRS do exercício de 2026 da fatura de água do DAE, deverá preencher o requerimento solicitando a desvinculação.

§ 8º - A cobrança feita juntamente com a fatura de água observará a mesma data de seu vencimento.



**Estado de Mato Grosso**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 4°** A TMRS foi calculada mediante aplicação dos critérios do art. 4° da Lei Complementar nº 083/2022, observado o Fator “1” de frequência de coleta alternada, fator fixo de consumo de água de até 10m<sup>3</sup>, somados aos fatores variáveis para o consumo de água acima de 11m<sup>3</sup>, consoantes com as tabelas contidas no Anexo II do presente Decreto calculada sobre o valor básico de referência contido no Anexo I.

**Art. 5°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1° de fevereiro de 2026 até 31 de janeiro de 2027.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT, 24 de março de 2026.

**ARI CÂNDIDO BATISTA**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

**IDAMILDO DUNGA LIRA**  
**Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente**



**Estado de Mato Grosso**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO I**  
**PLANILHA DE DESPESAS OPERACIONAIS REFERENTES A COLETA,  
TRANSPORTE E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.**

<b>PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025</b>	
<b>1) MÃO DE OBRA</b>	
CONTRATADOS (6 COLETORES + 01 MOTORISTA)	R\$ 357.982,80
MÃO DE OBRA PRÓPRIO (01 MOTORISTA)	R\$ 65.847,86
ENCARGOS (MÃO DE OBRA PRÓPRIO)	R\$ 16.142,17
<b>Sub-total (1):</b>	<b>R\$ 439.972,83</b>
<b>2) MANUTENÇÃO DE FROTA DE COLETA E TRANSPORTE</b>	
MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES	R\$ 169.755,60
<b>Sub-total (2):</b>	<b>R\$ 169.755,60</b>
<b>03) MANEJO NO LIXÃO</b>	
HORAS MÁQUINA (150HRS)	R\$ 49.917,00
<b>Sub-total (3):</b>	<b>R\$ 49.917,00</b>
TOTAL DAS DESPESAS (01 + 02 + 03):	R\$ 659.645,43
REAJUSTE DE ACORDO COM VARIAÇÃO DO INPC (4,30%):	R\$ 28.364,75
<b>CUSTO ECONÔMICO DOS SERVIÇOS (TOTAL DAS DESPESAS + REAJUSTE INPC)</b>	<b>R\$ 688.010,18</b>
VALOR BÁSICO DE REFERÊNCIA ANUAL 2026:	R\$ 688.010,18
<b>IMÓVEIS:</b>	<b>5.817</b>
<b>VALOR BÁSICO POR IMÓVEL</b>	<b>R\$ 118,27</b>
<b>VALOR BÁSICO MENSAL (12 PARCELAS):</b>	<b>R\$ 9,85</b>



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO II**  
**TABELA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS “TMRS”**

<b>TABELA 01 CATEGORIA RESIDENCIAL/HIDROMETRADO</b>		
<b>CONSUMO DE ÁGUA</b>	<b>VALORES DA TMRS 2026 (R\$)</b>	
	<b>MENSAL</b>	<b>ANUAL</b>
Até 10 m3	R\$ 9,85	R\$ 118,27
11 a 20m3	R\$ 10,44	R\$ 125,28
21 a 30m3	R\$ 10,93	R\$ 131,16
31 a 40m3	R\$ 11,27	R\$ 135,24
41m3 acima	R\$ 11,57	R\$ 138,84

<b>TABELA MÚLTIPLA (02, 03, 04, 05)</b>	<b>CATEGORIA: COMERCIAL/INDUSTRIAL/PÚBLICA/ CONSTRUÇÃO/HIDROMETRADOS</b>	
	<b>VALORES DA TMRS 2026 (R\$)</b>	
<b>CONSUMO DE ÁGUA</b>	<b>MENSAL</b>	<b>ANUAL</b>
ATÉ 10M3	R\$ 9,85	R\$ 118,27
ACIMA DE 10M3	R\$ 10,44	R\$ 125,28

<b>TABELA MÚLTIPLA (06, 07,08, 09 e 10)</b>	<b>CATEGORIA: RESIDENCIAL/COMERCIAL/INDUSTRIAL/ NÃO HIDROMETRADOS</b>	
	<b>TAXA DE CURTA TEMPORARIEDADE (LIMITE 120 DIAS)</b>	
<b>CONSTRUIDO M2</b>	<b>FATURADO</b>	<b>VALORES TMRS 2026 (R\$)</b>
		<b>MENSAL</b>
ATÉ 50M2	10M2	R\$ 9,85
ACIMA DE 51M2		R\$ 10,44



**Estado de Mato Grosso**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA  
GABINETE DO PREFEITO

<b>TABELA 11 - LOTES E GLEBAS (OPCIONAL)</b>			
<b>CATEGORIA E FAIXAS DE ÁREAS</b>		<b>VALOR DA TMRS MENSAL (R\$)</b>	
<b>LOTES</b>	IMÓVEIS DE ATÉ 250 M	R\$ 9,36	
	ACIMA DE 250 A 500 M2	R\$ 10,29	
	ACIMA DE 500 A 1.000 M2	R\$ 11,23	
	ACIMA DE 1.000 M2	FATOR INICIAL	R\$ 15,91
		ADICIONAL PARA CADA FRAÇÃO	R\$ 3,18
<b>GLEBA URBANA</b>	CADA 10M DE CADA TESTADA FRONTAL PARA VIA PÚBLICA	R\$ 9,36	